DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura de AMERICANA
ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura de AMERICANA

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Dados: 2019.11.20 09:34:52 -03'00'

Edição nº 295

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Quarta-feira, 20 de novembro de 2019

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

UNIDADE DE DIREITOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA COMAD DO DIA 26/11/2019

O Presidente do COMAD- Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e Outras Drogas, no uso das suas atribuições, convoca os seus Conselheiros para a Reunião a ser realizada no dia 26 de Novembro de 2019 (terça-feira), as 14h com a Comissão de Projetos e a partir das 15h a REUNIÃO ORDINÁRIA, na sala de reuniões do CCL Avenida Brasil 1293 para apreciação da seguinte PAUTA DO DIA:

I. Aprovação da ata anterior
II. Correspondência
III. Justificativas de ausência
IV. Calendário reuniões conselho 2020
V. Semana de Prevenção as Drogas 2020
VI. Comissão de Projetos
a) Revistas
VII. Comissão de Legislação e Fiscalização
a) Apreciação das alterações lei do Fundo e lei de Criação Conselho

TADEU DONIZETI LEITE
Presidente COMAD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE DE TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

SETOR DE MULTAS

Fica o interessado cientificado do julgamento proferido pela JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração - 1ª Instância.

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
200163/2019	GJT7419	E010091322-1	INDEFERIDO
200164/2019	DSQ7803	F430255133-1	INDEFERIDO
200165/2019	EQZ0768	F430253035-1	INDEFERIDO
200166/2019	EQZ0768	F430253684-1	INDEFERIDO
200168/2019	ETK7986	V010078673-1	INDEFERIDO
200169/2019	FLD6503	F430256818-1	INDEFERIDO
200171/2019	EIB2528	E010089819-1	INDEFERIDO
200172/2019	FBA2698	F430254501-1	INDEFERIDO
200173/2019	GIK9500	E010096275-1	INDEFERIDO
200175/2019	FBP1569	F430254701-1	INDEFERIDO
200176/2019	GJP6718	F430253649-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para o CETRAN (2ª Instância), no prazo de 30 dias do julgamento do processo.

Americana, 19 de novembro de 2019

ENG. ERALDO CAMARGO
Autoridade Municipal de Trânsito

DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Jornalista responsável
Maria Eduarda Gazzetta
MTB 86.705 / Matrícula 16821

Administração
Omar Najar - Prefeito

Diagramação
Unidade de Imprensa e Comunicação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados.
Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA

EXTRATO DE CONTRATO

RELAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO no qual figura como contratante o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, Cadastro de Contrato: 07/19, Processo Administrativo: 36/2019, Contratado: GEMA APPARECIDA ZANETTI RICCETTO, Objeto: Locação de Imóvel para sede do Ameriprev, Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dotação orçamentária: 06.20.01.3.3.90.36.15.09.122.0093.2.116, Data da assinatura: 31 de outubro de 2019.

RELAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO no qual figura como contratante o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, Cadastro de Contrato: 08/19, Processo Administrativo: 82/2019, Contratado: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME, Objeto: Contratação de empresa para Elaboração de Cálculo Atuarial, Valor: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), dotação orçamentária: 06.20.01.3.3.90.39.09.122.093.2.116, Data da assinatura: 18 de novembro de 2019.

Americana, 19 de novembro de 2019

SARA CRISTIANE PINTO
Superintendente do AMERIPREV

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 6.370 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 117/2019 - Poder Executivo - Omar Najar.

"Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, e dá outras providências."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instituídos, respectivamente, pela Lei nº 3.651, de 2 de maio de 2002, e pela Lei nº 4.364, de 21 de junho de 2006, passaram a ser regidos pelas disposições desta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão colegiado, de assessoramento do Poder Executivo, composto por representantes indicadas por entidades governamentais e pela sociedade civil, com atuação fiscalizatória e consultiva, visando ao aprimoramento das políticas públicas do Município, relativas aos direitos da mulher.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - assessorar o Poder Executivo na elaboração e execução das políticas públicas municipais atinentes aos direitos da mulher, por meio da emissão de pareceres e acompanhamento das atividades desenvolvidas;

II - participar da formulação de diretrizes, em nível municipal, para a administração pública direta e indireta, visando ao aprimoramento das políticas públicas relativas aos direitos da mulher;

III - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;

IV - receber denúncias relativas a violência e discriminação de qualquer natureza, contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes;

V - manter canais permanentes de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

VI - articular-se com órgãos e equipamentos públicos e privados, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre as políticas públicas para as mulheres;

VII - elaborar e deliberar sobre o seu Regimento Interno;

VIII - deliberar sobre a convocação da assembleia de que trata o artigo 5º desta Lei, para eleição das representantes indicadas por organizações e entidades da sociedade civil, determinando as providências necessárias para a sua realização;

IX - promover e apoiar campanhas que versem sobre a igualdade de direitos e enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes, do sexo feminino, observada a seguinte representação:

I - 10 (dez) representantes de órgãos e entidades governamentais, sendo:

a) 1 (uma) da Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Humano;

b) 1 (uma) da Secretaria de Saúde;

c) 1 (uma) da Secretária de Educação;

d) 1 (uma) da Secretária da Habitação;

e) 1 (uma) da Delegacia Defesa da Mulher;

f) 1 (uma) da Guarda Municipal de Americana;

g) 1 (uma) do Departamento de Água e Esgoto (DAE);

h) 1 (uma) da Polícia Militar Feminina de Americana;

i) 1 (uma) da Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

j) 1 (uma) da Faculdade de Tecnologia Ministro Ralph Biasi (FATEC), Unidade de Americana- SP;

II- 14 (quatorze) representantes de organizações da sociedade civil, sendo:

a) 1 (uma) de organização ou entidade de assistência social;

b) 1 (uma) de organização ou entidade da saúde;

c) 1 (uma) de organização ou entidade educacional;

d) 1 (uma) de organização ou entidade cultural;

e) 1 (uma) da associação de moradores;

f) 1 (uma) de organização ou entidade sindical;

g) 1 (uma) de outros conselhos de direitos e políticas públicas;

h) 1 (uma) da Comissão de Direitos Humanos da 48º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Americana;

i) 1 (uma) de movimento de mulheres;

j) 1 (uma) de movimento social;

l) 1 (uma) de movimento estudantil;

m) 1 (uma) da Associação Comercial e Industrial de Americana - ACIA;

n) 1 (uma) de instituição de ensino de nível superior;

o) 1 (uma) de entidade ou organização de saúde suplementar

Art. 5º As representantes governamentais, titulares e suplentes, deverão ser indicadas pelas respectivas secretarias municipais e órgãos estaduais, dentre servidoras efetivas, permitida a substituição a qualquer tempo.

Art. 6º As representantes de organizações da sociedade civil, e respectivas suplentes, deverão ser eleitas em assembleia convocada para esse fim, nos termos de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º As substituições dos representantes governamentais e das organizações da sociedade civil deverão ocorrer mediante comunicação escrita, dirigida à presidência do conselho.

Art. 8º Os conselheiros, titulares e suplentes, serão nomeados por decreto do chefe do Poder Executivo, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva para a mesma representação.

Art. 9º Os representantes perderão o mandato em razão de ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, no período de 1 (um) ano.

Art. 10. O CMDM fica organizado com a seguinte estrutura básica:

I - Plenária;
II - Comissões Permanentes;
III - Comissões Temporárias;
IV - Diretoria.

Art. 11. A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos das Mulher será composta por:

I - presidente;
II - vice-presidente
III - secretária executiva;
IV - coordenadora de comissões.

Parágrafo único. Os membros da diretoria serão eleitos em reunião plenária.

Art. 12. O regimento interno, aprovado pelo voto da maioria simples das integrantes do conselho, disporá sobre o procedimento de votação, as atribuições e a duração do mandato dos componentes da diretoria, devendo atender, ainda, ao seguinte:

I - o exercício da função de conselheira é considerado serviço de interesse público relevante e de grande valor social, e não será remunerado;

II - o Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III- as sessões plenárias serão realizadas, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada mês, conforme calendário anual previamente estabelecido e, extraordinariamente, quando convocadas, na forma estabelecida no regimento interno;

IV- A sessão plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes que estiverem no exercício da titularidade, ressalvadas ás hipóteses previstas no regimento interno que requeiram quórum qualificado.

Art. 13. As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 14. O conselho contará com uma secretária executiva, escolhida entre seus membros, para dar suporte ao cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. Para a função de secretária executiva será indicada, dentre as integrantes do colegiado, uma servidora pública efetiva, com graduação superior e experiência comprovada em políticas públicas e ou controle social.

Art. 15. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretária de Ação Social e Desenvolvimento Humano, será constituído por recursos:

I - provenientes de dotações orçamentárias do Município e créditos adicionais que forem estabelecidos no transcorrer de cada exercício;

II - repassados pela União ou pelo Estado de São Paulo, consignadas especificamente para o atendimento do disposto desta Lei;

III - oriundos da celebração de acordos, convênios, contratos e consórcios;

IV - resultantes de doações de iniciativa privada, por pessoas físicas ou jurídicas;

V - que lhe forem destinados por organizações nacionais e internacionais;

VI - de rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos depositados no fundo;

VII - provenientes de outras receitas a ele destinadas;

VIII - penas pecuniárias destinadas pelo Poder Judiciário.

§ 1º Os recursos alocados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão contabilizados em conta própria e deverão ser utilizados na forma estabelecida nesta Lei.

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher poderão ser aplicados:

I - no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de ações da política municipal relativa aos direitos da mulher;

II - para a aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento da política municipal relativa aos direitos da mulher;

III - no desenvolvimento de campanhas educativas, publicações, divulgações de ações de promoção, defesa e atendimento aos direitos da mulher;

IV - para a construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis empregados para o desenvolvimento de ações da política municipal relativa aos direitos da mulher;

V - para o financiamento e subsídio de trabalhos, pesquisas, serviços, programas, projetos e ações da política municipal relativa aos direitos da mulher;

VI - para o financiamento das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e para a manutenção de sua Secretaria Executiva.

Art. 16. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão submetidos semestralmente à apreciação do CMDM.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 14 de novembro de 2019.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Ref. Prot. PMA nº 9.843/2001.

OMAR NAJAR
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO

PORTARIA Nº 9.895, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

"Que nomeia Assessor de Diretor de Unidade."

Omar Najar, Prefeito do Município de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o que consta nas Leis nº 5.110, de 23 de novembro de 2010, 5.130, de 20 dedezembro de 2010, alterada pela Lei n° 5.423, de 20 de novembro de 2012, e a Lei 6.313, de 10 de junho de 2019;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 84.807/2019,

R E S O L V E :

I - Nomear em comissão DEUZENI RIBEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE DIRETOR DE UNIDADE.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 18 de novembro de 2019.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

OMAR NAJAR
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO

PORTARIA Nº 9.896, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

"Autoriza a servidora pública a dirigir veículos oficiais ou que estejam à disposição do Município de Americana."

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário de Administração - Interino da Prefeitura Municipal de Americana, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.449, de 30 de novembro de 2007, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 8.437, de 17 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora pública, Beatriz Betoli Bezerra, matrícula nº 12776, RG/SSP/SP nº 22088893, CPF/MF nº 213.080.068-88, CNH nº 00724279625, autorizada a dirigir veículos oficiais ou que estejam à disposição do Município de Americana, exclusivamente para atividades específicas de suas funções, prestadas ao Serviço Público Municipal.

Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria é outorgada em caráter temporário, obrigando-se a servidora a respeitar o disposto no artigo 2º do Decreto nº 7.449, de 30 de novembro de 2007.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, ficando expressamente estabelecido que a presente portaria ficará automaticamente revogada se e quando o servidor público tiver extinto ou rescindido o contrato de trabalho com a Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 18 de novembro de 2019.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO

DECRETO Nº 12.362, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

"Altera o Decreto nº 12.254, de 21 de maio de 2019, na forma que especifica, e dá outras providências."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do procedimento administrativo PMA nº 73.820/2017,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 12.254, de 21 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

§ 1º O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará ao permissionário multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de mora de 0,033% ao dia, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso.

§ 2º .....

§ 3º .....
§ 4º ....."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 21 de maio de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 14 de novembro de 2019.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

OMAR NAJAR
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO

LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Americana torna público que a Comissão de Licitações julgou a licitação abaixo, proferindo a seguinte classificação:
CONVITE 022/2019
Processo nº 61.334/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) E LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA".
EMPRESA CLASSIFICADA: "QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP - VALOR R$ 74.450,00.
Na forma do Capítulo V da Lei Federal n.º 8.666/93, fica concedido o prazo legal para a interposição de recursos administrativos, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da presente publicação. Na inocorrência de recursos, o processo seguirá para homologação do Sr. Secretário e adjudicação de seu objeto ao vencedor.

Eu, Luciane Carloni, matrícula nº 11.215, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário de Administração Interino, autorizei a publicação oficial. Americana, 19 de Novembro de 2019.

LICITAÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
Processo nº 75.232/2019

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**
A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o **Pregão Presencial n.º 054/2019** para a seguinte empresa: **VALMIR BARUFALDI - ME** - ITEM 01 R$ 7,50.

EDITAL DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
Processo nº 70.191/2019

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**
Data e horário limite para credenciamento, apresentação de propostas e documentos**: 05 de Dezembro de 2019**, às 08h30, na Sala da Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85,1º andar.
Início da sessão de disputa de preços:05 de Dezembro de 2019, às 08h30.
O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito à Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, ou no site www.americana.sp.gov.br, **a partir de 22 de Novembro de 2019.**

EDITAL DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019
Processo nº 48.680/2019

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E LEITE INTEGRAL PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS"
Abertura das Propostas: **05 de Dezembro de 2019**, a partir das 08h00 horas.
Início da sessão de disputa de preços: **05 de Dezembro de 2019**, a partir das 08h30 horas.
O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito à Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, no site www.americana.sp.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir de **22 de Novembro de 2019.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019
Processo nº 72.918/2019

OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS"
Abertura das Propostas: **05 de Dezembro de 2019**, a partir das 13h30 horas.
Início da sessão de disputa de preços: **05 de Dezembro de 2019**, a partir das 14h00 horas.
O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimen-

tos, sito à Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, no site www.americana.sp.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir de **22 de Novembro de 2019.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019
Processo nº 79.615/2019

OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, DA CLASSE DE FIOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE"
Abertura das Propostas: **06 de Dezembro de 2019**, a partir das 08h00 horas.
Início da sessão de disputa de preços: **06 de Dezembro de 2019**, a partir das 08h30 horas.
O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, no site www.americana.sp.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir de **22 de Novembro de 2019.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019
Processo nº 72.585/2019

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E LENÇOS UMEDECIDOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS"
Abertura das Propostas: **06 de Dezembro de 2019**, a partir das 13h30 horas.
Início da sessão de disputa de preços: **06 de Dezembro de 2019**, a partir das 14h00 horas.
O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, no site www.americana.sp.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir de **22 de Novembro de 2019.**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2019 - 1451
Processo nº 80.118/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL".
Contratante: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA".**
Contratada: **"DROGARIA MINI LTDA - ME - VALOR TOTAL R$ 10.971,85.**
Contratada: **DROGA PIRES DE AMERICANA LTDA - VALOR TOTAL R$ 1.533,06.**
Contratada: P. PIRES & CIA LTDA - VALOR TOTAL R$ 453,60.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Ratificação: Secretário de Administração, em 19 de Novembro de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019 - 1452
Processo nº 82.454/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DOS MEDICAMENTOS BRASART HCT 160/12,5MG, ADDERA 7000 E FIXARE PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL".
Contratante: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA".**
Contratada: **"DROGARIA MINI LTDA - ME - VALOR TOTAL R$ 114,72.**
Contratada: **DROGA PIRES DE AMERICANA LTDA - VALOR TOTAL R$ 723,60.**
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento legal: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ratificação: Secretário de Administração, em 19 de Novembro de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2019 - 1453
Processo nº 82.457/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO VALDOXAN 25MG PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL".
Contratante: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA".**
Contratada: **"DROGARIA MINI LTDA - ME - VALOR TOTAL R$ 2.096,64.**
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Ratificação: Secretário de Administração, em 19 de Novembro de 2019.

Eu, Luciane Carloni, matrícula nº 11.215, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário de Administração Interino, autorizei a publicação oficial. Americana, 19 de Novembro de 2019.

DECRETO Nº 12.361, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza a expedição de cartões de identidade funcional aos guardas municipais, nos termos que especifica, e dá outras providências."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.022, de 8 de agosto de 2014;

Considerando o que consta do procedimento administrativo PMA nº 74.422/2019,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica a Guarda Municipal de Americana autorizada a expedir cartões de identidade funcional para os guardas municipais, que estejam em pleno exercício das funções que lhe são atribuídas por lei.

§ 1º O cartão de identidade funcional será expedido conforme modelo e características constantes do Anexo I deste decreto, devendo dele constar as siglas "GCM".

§ 2º O cartão de identidade funcional terá fé pública.

Art. 2º A aposentadoria, exoneração, demissão ou qualquer forma de cessação do exercício do agente público torna nulo, de pleno direito, o cartão de identidade funcional expedido, obrigando-se o identificado a restituí-lo, sob as penas da lei.

Art. 3° Em caso de extravio ou roubo do cartão, o agente público fica obrigado a comunicar o fato imediatamente à Guarda Municipal, bem como a

efetuar o registro da ocorrência no órgão policial competente.

Art. 4º A Guarda Municipal poderá expedir cartões de identidade funcional aos guardas municipais aposentados, mediante a apresentação dos documentos especificados em ato normativo próprio.

Parágrafo único. O cartão de que trata o *caput* deste artigo deverá mencionar o termo "APOSENTADO".

Art. 5º A falta de atualização dos dados pessoais pelo servidor e a inserção de informações incorretas no cartão de identidade funcional poderá ensejar a imposição de penalidades, nas esferas administrativa e penal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 14 de novembro de 2019.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

ANEXO I



OMAR NAJAR
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO

DOE SANGUE DOE VIDA

O BANCO DE SANGUE DO HOSPITAL MUNICIPAL
PRECISA DE **TODOS OS TIPOS SANGUÍNEOS**

Av. da Saúde, 415 - Jardim Nossa Senhora de Fátima
Segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 - (19) 3468-1739

Prefeitura de AMERICANA